



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.175/2026

"INSTITUI O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOVELINO NUNES DE OLIVEIRA."

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Parque Natural Municipal Jovelino Nunes de Oliveira, classificado como unidade de conservação de proteção integral e integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. O Parque constitui bem público de uso comum do povo e tem por objetivo a preservação de ecossistemas naturais de relevante importância ecológica e paisagística.

Art. 2º O Parque Natural Municipal Jovelino Nunes de Oliveira será constituído pela recategorização e unificação das áreas protegidas instituídas pela Lei Municipal nº 1883, de 17 de setembro de 2003; Lei Municipal nº 1885, de 17 de setembro de 2003 e Lei Municipal nº 1945, de 16 de dezembro de 2004, acrescidas de área adicional, cujos limites encontram-se definidos em planta cartográfica e memorial descritivo que integram essa Lei em forma de anexo, com área total de 122.848,86 m².

Art. 3º A gestão e administração do Parque Natural Municipal Jovelino Nunes de Oliveira caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente.

§1º A unidade será administrada diretamente pelo Poder Público Municipal.

§2º Poderão ser firmadas parcerias institucionais para apoio técnico, científico ou operacional.

Art. 4º São objetivos do Parque Natural Municipal Jovelino Nunes de Oliveira:

- I – preservar ecossistemas naturais e a biodiversidade local;
- II – proteger recursos hídricos e serviços ecossistêmicos;
- III – promover a recuperação ambiental de áreas degradadas;
- IV – fomentar a pesquisa científica;
- V – incentivar atividades de educação ambiental;
- VI – possibilitar recreação em contato com a natureza;
- VII – promover o turismo ecológico sustentável.

Art. 5º O Parque Natural Municipal Jovelino Nunes de Oliveira disporá de Plano de Manejo, instrumento técnico que estabelecerá o zoneamento e as normas de uso da unidade.

§1º O Plano de Manejo deverá ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§2º O Plano de Manejo deverá contemplar:

- I – diagnóstico ambiental da área;
- II – zoneamento da unidade;
- III – diretrizes de conservação da fauna e flora;
- IV – normas de uso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

V – definição da zona de amortecimento.

Art. 6º Até a aprovação do Plano de Manejo, a gestão do Parque será realizada com base:

- I – nos objetivos desta Lei;
- II – nas normas gerais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
- III – nas diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A inexistência temporária do Plano de Manejo não impede a realização de ações de proteção, conservação, manutenção, visitação controlada, educação ambiental e melhorias de baixo impacto compatíveis com a natureza de proteção integral da unidade.

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Conselho Consultivo, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a implementação do Plano de Manejo;
- II – contribuir para a gestão participativa da unidade;
- III – propor medidas voltadas à proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
- IV – acompanhar, analisar e opinar sobre projetos, programas e ações desenvolvidos no âmbito do Parque.

Art. 8º As ações de proteção, recuperação, manutenção e gestão do Parque poderão ser custeadas com recursos provenientes:

- I – do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- II – de convênios e parcerias;
- III – de compensações ambientais;
- IV – de outras fontes previstas na legislação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis Municipais: 1.883/2003; 1.885/2003; 1.945/2004 e 2.392/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 03/06/2026.

Raphael José Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IÚNA

TÍTULO:

MAPEAMENTO

LOCAL:

DISTRITO SEDE / IÚNA-ES

REQUERENTE:

MUNICÍPIO DE IÚNA

RESERVA 01(Lei nº1883/2003):

A=10.519,70m²

RESERVA 02(Lei nº1885/2003):

A=15.931,00m²

RESERVA 03(Lei nº1945/2004):

A=77.400,05m²

ÁREA TOTAL (RESERVAS UNIFICADAS+ÁREA ADICIONAL):

A=122.848,86m²

ESCALA:

1 : 10.000

SISTEMA DE PROJEÇÃO:

U.T.M.

M. C. :

39° W.G.

S.G.R.:

SIRGAS 2000

MEMORIAL:

PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOVELINO NUNES DE OLIVEIRA



Memorial Descritivo - Reserva Municipal				Memorial Descritivo - Reserva Municipal			
Ponto	Ecof	Reserva	Reserva	Ponto	Ecof	Reserva	Reserva
01 - 02	235450,00	7748958,00	Munícipio de Iúna	31 - 32	235299,93	7748385,40	Diocese Cach. de Itapemirim
02 - 03	235453,96	7748942,44	SPE Loteamento do Dilepio	32 - 33	235299,02	7748650,70	Munícipio de Iúna
03 - 04	235454,31	7748923,70	SPE Loteamento do Dilepio	33 - 34	235307,61	7748682,81	Vanderlan Lopes Coutinho
04 - 05	235462,94	7748861,10	SPE Loteamento do Dilepio	34 - 35	235325,77	7748700,03	Munícipio de Iúna/Estado
05 - 06	235465,78	7748825,39	SPE Loteamento do Dilepio	35 - 36	235354,91	7748718,95	Munícipio de Iúna/Estado
06 - 07	235470,00	7748788,08	SPE Loteamento do Dilepio	36 - 37	235395,27	7748735,28	Munícipio de Iúna/Estado
07 - 08	235477,84	7748739,11	SPE Loteamento do Dilepio	37 - 38	235410,43	7748786,33	Munícipio de Iúna/Estado
08 - 09	235570,35	7748735,02	SPE Loteamento do Dilepio	38 - 39	235365,97	7748869,88	Munícipio de Iúna/Estado
09 - 10	235517,30	7748642,77	Munícipio de Iúna	39 - 40	235317,42	7748865,61	Munícipio de Iúna/Estado
10 - 11	235490,86	7748646,86	Munícipio de Iúna	40 - 41	235282,07	7748862,38	Munícipio de Iúna/Estado
11 - 12	235465,59	7748609,06	Munícipio de Iúna	41 - 42	235259,67	7748851,23	Munícipio de Iúna/Estado
12 - 13	235458,44	7748557,89	Munícipio de Iúna	42 - 43	235241,61	7748835,93	Munícipio de Iúna/Estado
13 - 14	235465,85	7748491,37	Munícipio de Iúna	43 - 44	235198,22	7748784,13	Munícipio de Iúna/Estado
14 - 15	235501,30	7748441,38	Munícipio de Iúna	44 - 45	235165,31	7748757,17	Rua Pedro Scurati
15 - 16	235503,07	7748227,40	Munícipio de Iúna	45 - 46	235218,55	7748822,40	Giovane da Silva Azeredo
16 - 17	235534,80	7748199,92	Munícipio de Iúna	46 - 47	235237,33	7748841,47	Giovane da Silva Azeredo
17 - 18	235536,42	7748145,59	Munícipio de Iúna	47 - 48	235255,56	7748856,97	Giovane da Silva Azeredo
18 - 19	235478,93	7748075,90	Munícipio de Iúna	48 - 49	235275,90	7748865,98	Giovane da Silva Azeredo
19 - 20	235491,64	7748065,11	Munícipio de Iúna	49 - 50	235288,82	7748885,07	Giovane da Silva Azeredo
20 - 21	235472,89	7748048,30	Munícipio de Iúna	50 - 51	235350,81	7748894,10	Giovane da Silva Azeredo
21 - 22	235458,22	7748018,89	Munícipio de Iúna	51 - 52	235345,31	7748896,53	Giovane da Silva Azeredo
22 - 23	235411,16	7748039,31	Ana L. Batista Freire	52 - 01	235328,79	7748973,88	Giovane da Silva Azeredo
23 - 24	235430,78	7748081,62	Maria P. Afonso Campagnaro				
24 - 25	235430,55	7748094,18	Maria P. Afonso Campagnaro				
25 - 26	235452,13	7748140,18	Munícipio de Iúna				
26 - 27	235397,82	7748174,92	Munícipio de Iúna				
27 - 28	235402,05	7748209,44	Diocese Cach. de Itapemirim				
28 - 29	235401,82	7748315,48	Diocese Cach. de Itapemirim				
29 - 30	235370,87	7748315,21	Diocese Cach. de Itapemirim				
30 - 31	235377,36	7748395,52	Diocese Cach. de Itapemirim				